ID: 1D78B24C5CA24

ALTOS Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 09/2026 – ALTOSPREV

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a portaria GB-PMA nº. 0161/2016 de 11 de julho de 2016 que concedeu aposentadoria voluntaria a servidora CELESTINA RIBEIRO PAZ SOARES

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **CELESTINA RIBEIRO PAZ SOARES,** RG nº 469.146, CPF nº 053.814.058-55, **ocupante do cargo de PROFESSORA, Classe B, especialista BE, sob a matrícula nº 4801-1**, contando com o tempo de contribuição de **36 anos, 03 meses e 12 dias ou 13.242 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 2.654,37
Adicional de Tempo de Serviço Art. 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R$ 803,16
Regência Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 214,06
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.671,59**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, EC nº 41/2003 e no art. 24 da Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º- Revoga-se a portaria GB-PMA nº. 161/2016 de 11 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de julho de 2016, edição MMMCXL página 26.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 29 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 25 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: A0B87D2307C74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

Coivaras para todos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2026/CPC/PMC.

Inexigibilidade nº 003/2026.

Processo Administrativo nº 005/2026 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para implementação de projeto pedagógico de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Coivaras/PI, contemplando fornecimento de material didático estruturado (impresso e digital), realização de formações continuadas para gestores e professores, aplicação de avaliações diagnósticas e bimestrais com tratamento estatístico dos resultados, elaboração de relatórios individualizados de desempenho, acompanhamento pedagógico sistemático e execução de projetos interventivos voltados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (3º ao 9º ano).

Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.

Contratado: RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA (RESOLVE CONSULTORIA - ME), CNPJ nº 29.410.565/0001-29, com sede na Rua Deputado Odilon Freitas, nº 911, Bairro Angelim, Teresina/PI, CEP nº 64.034-350, representada pela Sra. RUTHNEIA VIEIRA LIMA, CPF: ***.374.923-**.

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), calculado com base no valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por aluno, considerando o atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos, a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Vigência: 11 (onze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FUNDEB/ ICMS/ FPM/ VAR/ VAAT/ QSE/ FME/ e Outros.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Contratante

RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA (RESOLVE CONSULTORIA - ME), CNPJ nº 29.410.565/0001-29
Contratado

ID: BA7C7634667C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

Coivaras para todos

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo n° 005/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para implementação de projeto pedagógico de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Coivaras/PI, contemplando fornecimento de material didático estruturado (impresso e digital), realização de formações continuadas para gestores e professores, aplicação de avaliações diagnósticas e bimestrais com tratamento estatístico dos resultados, elaboração de relatórios individualizados de desempenho, acompanhamento pedagógico sistemático e execução de projetos interventivos voltados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (3° ao 9º ano).

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de serviços técnicos especializados para implementação de projeto pedagógico de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Coivaras/PI, contemplando fornecimento de material didático estruturado (impresso e digital), realização de formações continuadas para gestores e professores, aplicação de avaliações diagnósticas e bimestrais com tratamento estatístico dos resultados, elaboração de relatórios individualizados de desempenho, acompanhamento pedagógico sistemático e execução de projetos interventivos voltados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (3º ao 9º ano), conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
a) **Concordo** com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Contratação de serviços técnicos especializados para implementação de projeto pedagógico de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Coivaras/PI, contemplando fornecimento de material didático estruturado (impresso e digital), realização de formações continuadas para gestores e professores, aplicação de avaliações diagnósticas e bimestrais com tratamento estatístico dos resultados, elaboração de relatórios individualizados de desempenho, acompanhamento pedagógico sistemático e execução de projetos interventivos voltados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (3º ao 9º ano), com a empresa: RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA (RESOLVE CONSULTORIA - ME), CNPJ nº 29.410.565/0001-29, e a remuneração pelos serviços será o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), calculado com base no valor unitário de R$

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

Coivaras para todos

360,00 (trezentos e sessenta reais) por aluno, considerando o atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos, a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FUNDEB/ ICMS/ FPM/ VAR/ VAAT/ QSE/ FME/ e Outros.
b) **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Coivaras - PI, 25 de fevereiro de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal